

REUNIÃO DE REPRESENTANTES

16 DE OUTUBRO DE 2006



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

PAUTA

I – INFORMES

A – Organização das escolas para 2007

C – Pontuação para atribuição/escolha

B – Salas de leitura e de informática educativa

D – Remoção do quadro de apoio

II – QUESTÃO SALARIAL

I – INFORMES

A – ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2007

A Portaria nº 3.668 (Diário Oficial da Cidade de 26/08/06) dispõe sobre os critérios que deverão ser adotados pelas unidades escolares em 2007, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação (SME). Toda a organização da rede de ensino está diretamente relacionada à decisão anunciada pelo governo, quanto à redução do número de turnos de funcionamento das escolas. Para a nossa categoria, bem como para a população usuária, são necessárias ações articuladas que possam garantir os nossos direitos e sensibilizar os pais e a comunidade em geral sobre o comprometimento da qualidade do ensino.

EMEIS, EMEFS, EMEFMS, EMEES E CIEJAS Projeto pedagógico deve ser decidido por todos

As unidades escolares deverão elaborar o projeto pedagógico ou revê-lo com a participação da comunidade educativa, obedecendo às diretrizes e aos critérios estabelecidos pela SME.

Devemos, portanto, estimular a participação e lutar para que o processo de tomada de decisão seja democrático e haja respeito e aplicação do que for decidido.

Convocação fora do horário só com anuência do professor

As atividades propostas aos profissionais de educação em exercício no período de organização da unidade, como reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada, avaliação do trabalho educacional, entre outras, serão realizadas, preferencialmente, no horário regular de trabalho do professor, podendo ser prorrogadas em horário diverso desde que mediante sua anuência expressa.

Nenhum professor deve comparecer fora do horário, ainda que sob a afirmação de que esteja se insubordinando contra uma decisão. O comparecimento fora do seu horário só pode ocorrer com a sua concordância.

Cumprimento de hora adicional e atividade

As horas/aula adicionais da Jornada Especial Integral (JEI) e horas/atividade da Jornada Especial Ampliada (JEA) e da Jornada Básica (JB) deverão ser cumpridas de acordo com o disposto nos Artigos 40 e 41 da Lei nº 11.434/93 e destinadas a ações que favoreçam o processo de construção e implementação do projeto pedagógico, com as seguintes atividades extraclasse:

I – reuniões pedagógicas;

II – preparação de aulas, pesquisas e seleção de material pedagógico e correção de avaliações.

O tempo destinado às horas adicionais será cumprido de acordo com a seguinte conformidade:

a) 11 horas/aula semanais na própria escola;

b) quatro horas/aula semanais em local de livre escolha.

Das 11 horas/aula adicionais da JEI oito deverão ser, obrigatoriamente, cumpridas em trabalho coletivo previsto no projeto pedagógico da escola. Dessas oito horas, quatro serão destinadas ao programa “Ler e escrever” e quatro aos projetos específicos da escola, configurados, preferencialmente, em um único Projeto Especial de Ação (PEA), incluídas as horas/aula referentes ao programa “São Paulo é uma escola”.

De acordo com a Portaria, para a construção de um coletivo com maior número de professores da unidade educacional, inclusive nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejas), deverão ser constituídos para cumprimento do horário coletivo da Jornada Especial Integral (JEI):

– no máximo quatro grupos, para as unidades que funcionam em quatro turnos;

– no máximo três grupos, para as unidades que funcionam em três turnos;

– no máximo dois grupos, para as unidades que funcionam em dois turnos.

Excepcionalmente, para atendimento ao programa “Ler e escrever” e mediante justificativa fundamentada da unidade educacional, o supervisor poderá autorizar a ampliação dos grupos mencionados para seis, quatro e três, respectivamente.

Na organização dos agrupamentos/classes será garantida aos que apresentem necessidades educacionais especiais decorrentes de deficiências sua distribuição pelos estágios/anos do ciclo em que foram classificados e considerando a idade cronológica e/ou outros critérios definidos em conjunto pelos profissionais envolvidos no atendimento.

SINPEEM reivindicou mudanças

Como sempre ocorre, não é nada fácil a acomodação dos horários de trabalho coletivo dos que exercem Jornadas Especiais. No próximo ano, no entanto, esta dificuldade pode ser ainda maior nas unidades que tiveram redução de turnos.

No geral, reivindicamos que as escolas tenham plena autonomia quanto ao número de grupos e horários para a realização das horas adicionais, em particular o trabalho coletivo.

Propusemos para as escolas que funcionarão em dois turnos que tivessem uma opção de horário das 17h55 às 19h25. A SME ainda não se posicionou em definitivo sobre esta reivindicação.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a educação infantil, a SME destaca que os Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede direta funcionarão de segunda a sexta-feira, em período integral de 12 horas, respeitada a necessidade da comunidade atendida. Quando houver manifestação expressa do pai ou responsável pela criança, o horário de atendimento poderá ser flexibilizado para seis horas diárias.

As Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) funcionarão em três turnos de quatro horas, sendo:

- primeiro turno: das 7h às 11h;

- segundo turno: das 11h10 às 15h10;

- terceiro turno: das 15h20 às 19h20.

Já as Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) funcionarão em dois turnos de seis horas diárias:

- primeiro turno: das 7h às 13h;

- segundo turno: das 13h às 19h;

Os agrupamentos e a proporção adulto/criança nos CEIs da rede direta deverão ser constituídos da seguinte maneira:

- I – Berçário I – 0 a 1 ano: 7 crianças/ 1 educador;
- II – Berçário II – 1 a 2 anos: 9 crianças/ 1 educador;
- III – Minigrupo – 2 a 3 anos: 12 crianças/ 1 educador;
- IV – 1º estágio – 3 a 4 anos: no mínimo, 18 crianças/ 1 educador;
- V – 2º estágio – 4 a 5 anos: no mínimo, 20 crianças/ 1 educador;
- VI – 3º estágio – 5 a 6 anos: no mínimo, 25 crianças/ 1 educador.

Se houver capacidade física das salas, as classes do 1º, 2º e 3º estágios nos CEIs da rede direta deverão ser formadas com até 35 alunos.

Nas Emeis, as turmas deverão ser formadas, em média, com 35 crianças, de 4 a 6 anos completos ou a completar em 2007, sendo:

- I – 1º estágio – 3 a 4 anos;
- II – 2º estágio – 4 a 5 anos;
- III – 3º estágio – 5 a 6 anos.

As crianças com 6 anos completos poderão ser matriculadas no 3º estágio das Emeis/CEIs quando houver manifestação expressa dos pais ou responsáveis.

SINPEEM reivindica redução do total de alunos por adulto e sala, recesso e férias coletivas

A realidade dos Centros de Educação Infantil (CEIs) é duramente marcada pela falta de pessoal, material, estrutura e excesso de criança por adulto, além de tratamento desigual na aplicação de direitos funcionais. O número de professores volantes é insuficiente, quando não inexistente. A quantidade de criança por adulto é outro absurdo, também observado nas Escolas de Educação Infantil (Emeis). O sindicato exige do governo:

- ampliação do número de professores volantes nos CEIs;
- redução do número de crianças por adulto, nos CEIs e também nas Emeis;
- exigimos, já para o próximo ano, que o número de alunos estabelecido para as crianças atendidas nos CEIs seja o mesmo para as Emeis;
- direito de recesso e férias coletivas em janeiro para os profissionais dos CEIs;
- redução de 12 horas para 10 horas de atendimento nos CEIs da rede direta, garantindo a formação continuada do professor de CEI, com este tempo destinado à sua integração no processo pedagógico.

ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As Escolas Municipais de Ensinos Fundamental e Médio (Emefs e Emefms) e as unidades que mantêm salas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão garantir o pleno atendimento à demanda e, visando a progressiva implantação do modelo pedagógico de atendimento, nos termos da Portaria Conjunta SEE/SME nº 02/06, deverão funcionar:

I – em quatro turnos:

- primeiro turno: das 6h50 às 10h50
- segundo turno: das 10h55 às 14h55
- terceiro turno: das 15h às 19h
- quarto turno: das 19h05 às 23h05

II – em três turnos diurnos:

- primeiro turno: das 6h50 às 10h50
- segundo turno: das 10h55 às 14h55
- terceiro turno: das 15h às 19h

III – em dois turnos diurnos e um noturno:

- primeiro turno: das 7h às 12h
- segundo turno: das 13h às 18h
- terceiro turno: das 19h às 23h

As unidades escolares que funcionam em dois turnos diurnos e um noturno, segundo o contido na Portaria, deverão observar as seguintes diretrizes específicas:

1 – nos turnos diurnos deverá ser assegurada a duração da hora/aula de 45 minutos e intervalo de 20 minutos para educandos e educadores;

2 – as aulas de Educação Física e as atividades de salas de leitura e de informática educativa para o diurno serão desenvolvidas dentro dos turnos estabelecidos. Vale destacar que isso só acontece devido ao êxito da nossa importante luta.

3 – no período noturno, as atividades de salas de leitura e de informática educativa serão desenvolvidas dentro do horário regular de aulas, com acompanhamento do professor regente e as aulas de Educação Física serão oferecidas fora do turno.

Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejas) funcionarão em três turnos, correspondendo, cada um, a dois períodos de 2h15 de aulas:

- primeiro turno: das 7h30 às 12h15
- segundo turno: das 12h30 às 17h15
- terceiro turno: das 17h30 às 22h15

SINPEEM propõe mudanças nos horários

O sindicato propôs alteração dos horários de funcionamento das unidades escolares, conforme segue, porque há necessidade de intervalo entre um período e outro para melhor organização na entrada e saída de alunos e em função do acúmulo de cargos dos professores:

unidades com quatro turnos:

primeiro turno: das 6h50 às 10h50

segundo turno: das 11h às 15h

terceiro turno: das 15h10 às 19h10

quarto turno: das 19h15 às 23h15

unidades com três turnos:

primeiro turno: das 6h50 às 10h50

segundo turno: das 11h às 15h

terceiro turno: das 15h10 às 19h10

B – SALAS DE LEITURA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA

Manter o funcionamento das salas de leitura e dos laboratórios de informática educativa no horário regular de aulas dos alunos foi uma vitória relevante da nossa categoria.

Porém, a partir de 2007, em muitas unidades escolares que passarão a funcionar em dois turnos não haverá professores orientadores de sala de leitura e de informática educativa (POSLS e Poies) suficientes para atender todas as salas, obrigando as escolas a implantar o sistema de rodízio, prejudicando a qualidade de atendimento aos alunos, que terão aulas alternadas, ou seja, uma aula a cada 15 dias.

Nesse sentido, garantir autonomia às escolas é fundamental. Temos de pressionar o governo para que as portarias que dispõem sobre a organização das salas de leitura e de informática sejam reavaliadas e as unidades escolares possam ter quantos Poies e POSLS forem necessários, para garantir atendimento de qualidade aos alunos.

C – PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E DE CLASSES/AULAS PARA 2007

A Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 06 de outubro de 2006 (página 14), a Portaria nº 4.055, que dispõe sobre a pontuação para escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas dos professores da rede municipal de ensino para 2007.

Segundo a Portaria, o processo será realizado de acordo com a ordem decrescente, resultante da soma de pontos obtidos, considerando:

- o dia 31 de julho de 2006 como data limite para apuração de tempo;

- a valoração do tempo, correspondendo a um mês cada 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias, após conversão do tempo total apurado e já efetuados os decréscimos.

Já na Portaria nº 4.056 (página 14, DOC de 06 de outubro), que dispõe sobre a pontuação para escolha/atribuição de turnos e de grupos e funções de volante dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil (PDIs e ADIs) efetivos, admitidos estáveis e não-estáveis, lotados nos Centros de Educação Infantil (CEIs), a classificação deverá ser elaborada em escalas próprias, correspondentes a:

- I - professores de desenvolvimento infantil, efetivos;
- II - auxiliares de desenvolvimento infantil, efetivos;
- III - professores de desenvolvimento infantil, admitidos estáveis;
- IV - auxiliares de desenvolvimento Infantil, admitidos estáveis;
- V - professores de desenvolvimento Infantil, admitidos não estáveis;
- VI - auxiliares de desenvolvimento infantil, admitidos não estáveis.

Os auxiliares de desenvolvimento Infantil que tiverem transformado seu cargo após o período de elaboração da pontuação serão inseridos, com a mesma pontuação, na escala correspondente de Professor de Desenvolvimento Infantil.

Os cronogramas de pontuação (Comunicados nºs 1.474 e 1.475), com datas para ciência, recursos e prazos, foram publicados nas páginas 33 e 34 do Diário Oficial da Cidade de 10 de outubro e estão.

As Portarias nºs 4.055 e 4.056 e os Comunicados acima estão disponíveis no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br), em Legislação.

Escolha/atribuição de adjuntos, estáveis e não-estáveis e contratados nas Coordenadorias

O processo de escolha/atribuição envolvendo os professores adjuntos estáveis, não-estáveis e contratados, para o ano de 2006 foi um verdadeiro caos. Horas e horas de espera, locais inadequados, erros que implicaram em refazer o processo em várias coordenadorias, omissão de existência de aulas e/ou atribuição de salas/aulas, inexistentes.

Estas ocorrências justificam uma mudança radical nos procedimentos.

O ideal é que todo o processo ocorra nas unidades escolares. Infelizmente, isso pode provocar profundas distorções, causando prejuízos a milhares de professores. Sendo assim, exigimos:

- calendário de escolha/atribuição com maior número de dias;
- divulgação com antecedência de todo o quadro de classes/aulas, turnos e horários;
- distribuição deste quadro para todos os professores e disponibilização, a cada dia, das informações sobre as escolhas realizadas e sobre as disponibilidades para o dia seguinte;
- responsabilizar os que cometem erros, prejudicando o processo ou o direito de alguém;
- em caso de erro, assegurar ao professor a sua jornada de opção;
- locais em condições adequadas de acomodação e higiene.

D – REMOÇÃO DO QUADRO DE APOIO

Apesar da afirmação da SME de que a remoção dos integrantes do quadro de apoio ocorrerá logo após a remoção dos docentes e especialistas, até agora, nada foi publicado.

A clara posição já adotada pelo governo, de terceirizar serviços de vigilância, preparo e distribuição de merenda e, mais recentemente, de limpeza e manutenção das escolas, com certeza é a razão do descaso com a valorização do quadro de apoio e com a aplicação de seus direitos.

A justificativa de que aguardariam o quadro de funcionamento de turnos das escolas para que tivessem melhores condições para definir o módulo de pessoal de cada unidade revela-se, na verdade, como pretexto.

Sendo assim exigimos:

- imediata publicação do edital de remoção para o quadro de apoio;
- redefinição e ampliação do módulo deste quadro;
- realização de concurso;
- enquadramento por evolução funcional;
- valorização salarial e funcional.

II – QUESTÃO SALARIAL

GOVERNO DECLARA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM EXECUTIVO ENCERRADA

Depois de várias reuniões entre o governo e os sindicatos que representam os profissionais de educação, a Secretaria Municipal de Gestão manteve a posição de não conceder aumento real de salários e implementar sua política de gratificações. O projeto original foi apresentado em julho.

O SINPEEM participou de todas as reuniões de negociação, sempre ratificando seu posicionamento contrário em relação a esta política excludente, exigindo reajuste geral para todos, contra as privatizações, pela extensão de direitos e benefícios para aposentados, quadro de apoio, readaptados e demais profissionais de educação. Ainda assim, o governo só aceitou negociar a proposta apresentada.

Continuamos pressionando e conseguimos importantes modificações no projeto original.

MUDANÇAS QUE CONQUISTAMOS

1 – Desvinculação do pagamento das gratificações da disponibilidade financeira do município. No projeto apresentado pelo governo, esta vinculação implicaria no não-recebimento mensal da Gratificação de Regência, da Gratificação Especial para Especialistas e das demais. O pagamento poderia ocorrer uma vez no ano e olhe lá!

2 – *Desvinculação do pagamento das gratificações da avaliação de desempenho e do aproveitamento do aluno. No projeto apresentado, o governo continuaria jogando a responsabilidade pelo baixo desempenho e aproveitamento do aluno nos ombros dos educadores e ainda os puniriam por todos os problemas, que impedem a escola e seus profissionais de cumprirem integralmente suas atribuições e competências.*

3 – Garantia aos professores adjuntos (na condição de eventual) de, no mínimo, o valor do piso salarial, fixado para a categoria da classe da carreira a que pertence. No projeto apresentado pelo governo, um professor adjunto em início de carreira, com licenciatura plena, portanto pertencente à categoria III, na condição de eventual, receberia R\$ 615,00. Ficaria, assim, com valor abaixo do piso. Conseguimos uma vitória importante ao garantir que nunca receberá menos que o piso; portanto R\$ 950,00.

4 – *Garantia para os profissionais dos Centros de Educação Infantil (CEIs) do mesmo valor de GDE, que será pago nas Emeis, Emefis e Emefms. Na proposta inicial do governo, para estes profissionais, o valor era menor. Conseguimos a isonomia.*

5 – Garantia do pagamento da Gratificação de Regência aos professores excedentes que, nesta condição, foram acomodados em outras unidades. No projeto inicial, ficavam sem receber, ainda que estivessem em sala de aula.

6 – *Garantia do pagamento proporcional da Gratificação Especial para Especialistas para professores que foram designados para substituir cargos da Classe III (coordenador pedagógico, diretor e supervisor).*

7 – Correção do piso das demais jornadas de trabalho. Na proposta inicial, o governo fixava os pisos da jornada básica em R\$ 700,00, R\$ 800,00 e R\$ 950,00, respectivamente, para as categorias I, II e III da classe da carreira sem, no entanto, fixar os valores dos pisos para as demais jornadas. Conseguimos fazer com que considerassem a duração das jornadas, fixando para a JEI, por exemplo, um valor do piso de R\$ 1.900,00. Portanto, o dobro do valor do piso da JB.

8 – *Aumento do valor do complemento do piso, por consequência do acerto nos valores dos pisos para cada jornada.*

9 – Garantia do pagamento da Gratificação de Regência aos titulares de cargo de professor adjunto, quando assumirem regência de classe/aula por períodos consecutivos iguais ou superiores a 30 dias. Na proposta inicial, o período era de 45 dias.

10 – *Garantia do pagamento da Gratificação de Atividade Educativa para os professores de desenvolvimento infantil que desempenharem as atividades próprias do cargo em salas/grupos por períodos consecutivos ou superiores a 30 dias. Na proposta inicial eles não receberiam esta gratificação. O SINPEEM defende o pagamento também para os professores de desenvolvimento infantil que estejam como volantes.*

11 – Garantia do pagamento das gratificações em caso de licença por acidente de trabalho e do **abono complementar** para as demais licenças para tratamento da própria saúde. Na proposta inicial, em hipótese nenhuma de licença saúde as gratificações seriam pagas. Ainda continuamos pressionando para que não haja desconto para licença saúde.

12 – Garantia do pagamento das gratificações nos períodos de férias, acrescidas de um terço.

13 – Garantia de que as gratificações sejam consideradas para efeito de cálculo de pagamento do 13º salário.

14 – Garantia aos profissionais de educação do direito de optar se querem incluir ou não o valor das gratificações na base de cálculo do desconto previdenciário. Na proposta inicial, isso não era permitido.

15 – Garantia da manutenção da função de auxiliar de direção e o pagamento da Gratificação de Apoio Educacional nos seguintes valores: R\$ 337,50 para a categoria III; R\$ 262,50, para a categoria II; e R\$ 187,50, para a categoria I. No projeto inicial, os auxiliares nada receberiam, além da possibilidade desta função ser extinta.

16 – Garantia do pagamento da Gratificação de Atividade Educativa e da Gratificação por Desenvolvimento Educacional para os auxiliares de desenvolvimento infantil e professores de desenvolvimento infantil em exercício nos Centros de Convivência Infantil (CCIs), nos Centros Integrados de Proteção à Criança (CIPCs) ou unidades equivalentes das demais secretarias ou autarquias municipais. Na proposta inicial, não estava garantido o pagamento a estes profissionais.

17 – Pagamento da Gratificação de Atribuição Educacional para integrantes do quadro do magistério designados para responder pela coordenação geral, assistência à coordenação geral e pelos aspectos pedagógicos educacionais nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejás).

Apesar de a Prefeitura ter dado como encerradas as negociações, a nossa luta continua, posto que, mesmo tendo conquistado estas mudanças no projeto no original, elas não contemplam as nossas reivindicações por melhores salários e condições de trabalho para todos os profissionais de educação.

Na última reunião com o governo, foi assinado o protocolo para que o projeto de lei que dispõe sobre as gratificações fosse enviado para discussão e votação na Câmara Municipal, no entanto exigimos que a Secretaria Municipal de Gestão destacasse no documento que a totalidade das nossas reivindicações não foi atendida, assumisse o compromisso de dar continuidade às negociações da nossa pauta, entregue no início do ano; e deixasse claro que o protocolo se referia somente ao entendimento para que o projeto de lei, com todas as modificações que conquistamos, fosse enviado para o Legislativo.

Na Câmara Municipal teremos autonomia para continuarmos lutando para que as reivindicações não-atendidas pelo governo sejam incluídas e aprovadas pelos vereadores.

SINPEEM CONTINUA CUMPRINDO SEU PAPEL DE PRESSIONAR

Muitos associados cobravam do SINPEEM que aceitasse a proposta, para que recebessem as gratificações propostas pelo governo e continuasse lutando pelas demais reivindicações e pela inclusão dos aposentados, readaptados e quadro de apoio. Se tivéssemos agido desta forma, não teríamos conseguido obter, até o momento, conquistas importantes, como as mudanças acima citadas.

Outros associados, como os readaptados e o pessoal quadro de apoio, nos cobram porque não foram contemplados no projeto de lei do governo, além do pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE). Já os aposentados terão direito apenas à Gratificação de Resultados, paga uma única vez, em dezembro.

Vale ressaltar que, durante as reuniões com o governo, o SINPEEM jamais deixou de defender a isonomia entre os profissionais de educação e a incorporação das gratificações aos padrões de vencimento.

Conseguimos mudanças fundamentais no projeto de lei, que não podem ser ignoradas. Entretanto, continuaremos pressionando, desta vez na Câmara Municipal, exigindo isonomia a todos os profissionais de educação, sem distinção de valores e atendendo a todos, sem exceção.

Para os que aguardam as gratificações, é importante destacar que o governo é o único responsável pela demora do pagamento desses valores.

PROJETO AINDA NÃO FOI ENVIADO PARA A CÂMARA

Mesmo depois de anunciar as alterações que concordaram em incluir no projeto e o encerramento das reuniões de negociação entre o Executivo e o sindicato, o governo, até o momento, contrariando o que publicou até mesmo no Diário Oficial, ainda não enviou o projeto de lei para discussão e votação na Câmara Municipal.

Portanto, ao contrário do que foi largamente divulgado, o não-pagamento de valores anunciados e a não-inclusão de direitos para todos – quadro de apoio, aposentados, readaptados, entre outros – é de total responsabilidade do governo.

Encaminhamento: debater e decidir no Congresso o nosso posicionamento e plano de lutas para pressionar o governo e a Câmara Municipal.

TABELAS DAS GRATIFICAÇÕES E SEUS VALORES - DOC DE 29/09/06

GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA

Paga mensalmente aos professores adjuntos e titulares, conforme a categoria e a jornada as quais estão submetidos.

Profissionais de educação docentes submetidos à Jornada Básica do professor (20 horas/aula)

| Categoria | Gratificação de Regência | Formação exigida |
|-----------|--------------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 225,00 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 175,00 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 125,00 | Magistério |

Profissionais de educação docentes submetidos à Jornada Especial Ampliada (30 horas/aula)

| Categoria | Gratificação de Regência | Formação exigida |
|-----------|--------------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 337,50 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 262,50 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 187,50 | Magistério |

Profissionais de educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral (40 horas/aula)

| Categoria | Gratificação de Regência | Formação exigida |
|-----------|--------------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 450,00 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 350,00 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 250,00 | Magistério |

Gratificação de Atividade Educativa

Gratificação mensal, concedida aos professores de desenvolvimento infantil, conforme a categoria a qual estão submetidos. Para o auxiliar de desenvolvimento infantil, o valor será de **R\$ 93,75**

| Categoria | Gratificação de Atividade Educativa | Formação exigida |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 337,50 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 262,50 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 187,50 | Magistério |

Gratificação de Apoio Educacional

Paga mensalmente aos profissionais de educação docentes no efetivo exercício da função de auxiliar de direção, observada a categoria a qual estão submetidos.

| Categoria | Gratificação de Apoio Educativa | Formação exigida |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 337,50 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 262,50 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 187,50 | Magistério |

ABONO COMPLEMENTAR

Pago mensalmente aos professores ativos e inativos, cujo padrão de vencimento, acrescido da Gratificação de Regência, da Gratificação de Atividade Educativa, da Gratificação de Apoio Educacional, da Gratificação de Atribuição Educacional ou da Gratificação Especial para Especialistas, conforme o caso, não atingir os limites fixados nas tabelas abaixo.

Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do professor (20 horas/aula)

| Categoria | Limite Fixado (LF) | Formação exigida |
|-----------|--------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 950,00 | Licenciatura Plena |
| 2 | R\$ 800,00 | Licenciatura Curta |
| 1 | R\$ 700,00 | Magistério |

Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Ampliada (30 horas/aula), titulares de cargos de professor de desenvolvimento infantil e ocupantes da função de auxiliar de direção

| Categoria | Limite Fixado (LF) | Formação exigida |
|-----------|--------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 1.425,00 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 1.200,00 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 1.050,00 | Magistério |

Profissionais de educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral (40 horas/aula) ou Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais

| Categoria | Limite Fixado (LF) | Formação exigida |
|-----------|--------------------|--------------------|
| 3 | R\$ 1.900,00 | Licenciatura plena |
| 2 | R\$ 1.600,00 | Licenciatura curta |
| 1 | R\$ 1.400,00 | Magistério |

Gratificação por Desenvolvimento Educacional

Paga anualmente a todos os servidores lotados na SME. Em 2006, o valor total será de até R\$ 1.200,00, sendo que R\$ 400,00 já foram antecipados em julho deste ano.

Gratificação Especial para Especialistas

Paga mensalmente aos diretores de escolas, coordenadores pedagógicos, supervisores escolares e assistentes de direção, no valor de R\$ 600,00.

Para os diretores de equipamento social, o valor será de R\$ 337,50.

Gratificação de Atribuição Educacional

Gratificação mensal, no valor de R\$ 400,00, concedida aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal designados para responder pela coordenação geral, assistência à coordenação geral e pelos aspectos pedagógicos e educacionais nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (Ciejás).